



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO**

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia **20 de novembro**, alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal e proporcionar melhor planejamento às repartições e aos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Caldas Brandão no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão do feriado do dia 20 de novembro de 2025 (quinta feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços essenciais e de natureza contínua, que deverão manter seu funcionamento normal, a exemplo de:

- I – Saúde em regime de urgência;
- II – Limpeza urbana;
- III – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Caldas Brandão/PB, em 17 de novembro de 2025.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

